



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

TERMO ADITIVO Nº 04/2020 DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020

Inscrição Municipal CNES 2079976

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LARANJAL PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.

Termo de colaboração nº 005/2020

Colaborador: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista

Vigência: 03 (três) – cláusula quarta

Período de vigência: 05/08/2020 (quarta-feira) a 05/11/2020 (quinta-feira)

Termo aditivo nº 01/2020 - aditamento de valor

Parcela única de R\$ 102.500,00 (cento e dois mil e quinhentos reais)

Data da assinatura: 06/10/2020 (terça-feira)

Nota de Empenho nº 6622 expedida em 06/10/2020

Termo aditivo nº 02/2020 - 1ª Prorrogação

Vigência: 04 (quatro) meses

Data da assinatura da prorrogação: 05/11/2020 (quinta-feira)

Período de vigência: 06/11/2020 (sexta-feira) a 05/03/2021 (sexta-feira)

Portaria nº 2.814 de 14/10/2020 expedida pelo Ministério da Saúde

Termo aditivo nº 03/2020 - aditamento de valor

Parcela única de R\$ 69.117,48 (sessenta e nove mil e cento e dezessete reais e quarenta e oito centavos)

Data da assinatura: 12/11/2020 (quinta-feira)

Nota de Empenho nº 7593 expedida em 12/11/2020

Termo aditivo nº 04/2020 - 2ª Prorrogação

Vigência: 04 (quatro) meses

Data da assinatura da prorrogação: 05/03/2021 (sexta-feira)

Período de vigência: 08/03/2021 (segunda-feira) a 05/07/2021 (segunda-feira)

Resolução SS 14 de 27/01/2021 expedida pela Secretaria Estadual da Saúde

Portaria nº 373 de 14/10/2020 expedida pelo Ministério da Saúde

1



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Pelo presente TERMO ADITIVO Nº 04 e na melhor forma de direito, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, por sua Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, Bairro Centro, CEP. 18.500-000, Laranjal Paulista SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.606/0001-80, representada neste ato pelo prefeito municipal, Sr. **ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 16.229.902 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 150.548.138-45, doravante **MUNICÍPIO**, e de outro a **SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE LARANJAL PAULISTA**, com sede inscrita no CNPJ nº **51.332.658/0001-31**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 633, Centro de Laranjal Paulista - SP representada neste ato, por seu provedor, Sr. **FABIO JOSE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 21.650.047 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 144.809.678-26, doravante **OSC**, com base no **Termo de Colaboração nº 05/2020 (UTI)**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.4 A ADMINISTRACAO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) para pagamento e cobertura de todos os custos relativos à manutenção e funcionamento da UTI Covid-19 nos termos da Resolução SS 14 de 27/01/2021 expedida pela Secretaria Estadual da Saúde e da Portaria nº 373 de 14/10/2020 expedida pelo Ministério da Saúde

2.5 – O repasse será realizado em 04 (quatro) parcelas no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo que o repasse da primeira parcela deverá ocorrer até 10/03/2021 e as demais até o dia 10 do mês subsequente.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.2 - O presente termo será prorrogado por mais 04 (quatro) meses em consonância com o Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.2 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Fonte Federal - 02.04.10.122.0010.2043.3.3.90.39 – Ficha 285

Fonte Estadual - 02.04.10.122.0010.2043.3.3.90.39 – Ficha 279



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

As demais cláusulas, obrigações e condições do **Termo de Colaboração nº 05/2020 (UTI)**, anteriormente pactuadas, permanecem inalteradas.

Laranjal Paulista SP, 05 de março de 2021.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal de Laranjal Paulista

FABIO JOSE DE OLIVEIRA
Provedor da OSC

Testemunhas:

Nome: Mário Cipriano
RG: 40389422-4
CPF: 380780478-39

Nome: Geovânia F.M. Gama
RG: 53.861.943-0
CPF: 439.543.718-47

Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque – CNPJ: 46.384.111/0084-77
 Contratada: G.E. Distribuidora de Alimentos Eireli – EPP – CNPJ: 11.515.05/0001-08
 Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 19-01-2021
 Vigência: 01-02-2021 a 11-02-2021
 Termo de Suspensão de Contratos de Serviços Contínuos Segundo Termo de Suspensão Contratual, Objetivando a Reativação do Contrato.
 Informação Decon/Cofi 446620/20 de 17-09-2020
 Processo Nº: Seduc-PRC-2020/01278
 Contrato: 03/2020
 Objeto: Prestação de serviços contínuos unificados de transporte de alunos
 Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque – CNPJ: 46.384.111/0084-77
 Contratada: Express Jaguar Locadora de Veículos Ltda. – CNPJ: 13.434.048/0001-13
 Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 19-01-2021
 Vigência: 01-02-2021 a 04-07-2021
 Termo de Suspensão de Contratos de Serviços Contínuos Segundo Termo de Suspensão Contratual, Objetivando a Reativação do Contrato.
 Informação Decon/Cofi 04984/2020 de 17-09-2020
 Processo 483/0081/2015
 Pregão Eletrônico: 09/2015
 Objeto: Prestação de Serviços contínuos de Manipulação de Alimentos e Preparo de refeições para Distribuição aos Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino
 Contratante: Diretoria de Ensino - Região de São Roque – CNPJ: 46.384.111/0084-77
 Contratada: WF Serviços Terceirizados Ltda. – CNPJ 05.693.639/0001-21
 Data da Assinatura do Termo de Aditamento: 19-01-2021
 Vigência: 01-02-2021 a 11-12-2021

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SERTÃOZINHO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 27-1-2021
 Designando os interessados abaixo relacionados, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder ao acompanhamento do Contrato 003/17 – Prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de Ensino (Município de Sertãozinho/SP) – Processo 290/0083/2017:
FISCAL DOS SERVIÇOS:
 EE Dr. Afonso Lacerda Junior;
 Analis: Afonso Lacerda Lissuiskas – RG, 24.307.556-X
 Diretor de Escola
 Jossiane Rodrigues Oliveira de Lucena RG, 32.745.896-3
 Vice Diretor
 Idelmia Cristina de Souza Silva RG:32.655.116-5 Vice Diretor
 EE Anna Passamonti Bordini;
 Rosidela Magalhães dos Santos – RG 22.561.689-0, Diretor de Escola
 Tatiana Lopes dos Santos Costa RG, 34.280.993-3 Vice-Diretor
 Karina Fabrício Magro RG:29.514.142-6 Vice-Diretor
 EE Profª Edite Pereira Dalmato;
 Regina Aparecida Silva RG 14.018.972, Diretor de Escola
 Carlos Cesar de Oliveira – RG 15.465.319-6, Vice-Diretor
 Kelly Renata Figueiredo Murtici- RG 27.720.770-8 Vice Diretor
 EE Renato Chiaratti;
 Paulo Roberto Mermelo – RG 12.385.271-0, Diretor de Escola
 Amanda Gouveia Alves – RG 41.379.977-4, Vice-Diretor
 Ugo Acácio Busquini RG:19.354.450-7 Vice Diretor
 EE Dr. Isaias José Ferreira;
 Erick C. Carreira Silva – RG 29.552.419-4, Diretor de Escola
 Lilia Aparecida Alves RG, 42.628.214-0, Vice Diretor
 EE Profª Maria C. R. Silva Magalhães;
 Fabiana Rozene Oliveira Angelotti – RG 29.646.887-3, Diretor de Escola
 Giviane Lúcia Rodrigues Santos RG 34.029.974-5, Vice-Diretor
 Viviane Cristina Fabricia RG: 25.597.803-0 Vice Diretor
 EE Profª Nízia F. Z. Giraldi;
 Regina Cristina Manfrot Soares RG 22.559.488-2 Diretor de Escola
 Adriana Ap. Cantolini Faquin – RG 25.359.060-7, Vice-Diretor
 Simone Maria Voti RG: 19.974.600-X Vice Diretor
 EE Winston Churchill;
 Rosemary Ap. de Amorim Merli – RG 18.293.674-0, Diretor de Escola
 Atílio Angelo Massa – RG 10.772.870-9, Vice-Diretor
 Designando os interessados abaixo relacionados, para, em atendimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, proceder ao acompanhamento do Contrato 016/19 – Prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições aos alunos regularmente matriculados na rede estadual de Ensino (Município de Sertãozinho/SP) – Processo 1533041/2019:
FISCAL DOS SERVIÇOS:
 EE Prof. Bruno Pieroni;
 Daniela da Silva Fortes RG: 32.556.945-9 Vice Diretor
 Designando Adriana Cristina Bacchin Correa, Diretor Técnico II – CIE, RG 17.855.516-2, CPF 071.547.218-63, como Gestora, e Bruno Quaranta, Agente Técnico de Assistência à Saúde, RG 44.748.987-2, CPF 361.906.318-43, para substituir a Gestora em casos de ausência, para, em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, proceder à fiscalização e acompanhamento do Contrato 003/17, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na rede pública estadual (Município de Sertãozinho/SP). Processo 290/0083/2017.
Termo de Rescisão Contratual
 Processo Seduc-PRC-2020/03717
 Contrato 002/2020
 Termo de Rescisão Amigável do Contrato 002/2020 Para Aquisição de Hortifrutin, Celebrado Entre a Secretária da Educação, por Intermissão da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho e a Empresa WMC Alimentos Eireli.
 Pelo presente instrumento em meu nome, como Contratante, o Estado de São Paulo, por Intermissão da Secretária da Educação, por Meio da Diretoria de Ensino – Região de Sertãozinho/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o 46.384.111/0117-70, com sede na Rua Doutor Pio Dufres 865 – Jardim Solimar, Neste Atto Representado pela Senhora Cláudia Regina Lazarini Neves, RG 18.573.777-8, CPF, 081.565.788-99, Dirigente Regional de Ensino, no uso da competência prevista no artigo 100 do Decreto 64.187, de 17-04-2019, e de outro lado, como Contratada a empresa, WMC Alimentos Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.362.443/0001-86

com sede na Avenida Mário Zera 2910 – Estiva Gerbi/SP – CEP 13.857.000, neste ato representada pelo Sr.(a) Larissa Aparecida de Celi RG 54.133.620 SSP/SP, inscrita no CPF 437.395.678-21, Representante Legal da Empresa, Ressem de Comum Acordo Rescindir o Contrato de Aquisição de Hortifrutin, Celebrado em 30-01-2020, Relativo ao Processo de Compra Seduc-PRC-2020/03717, ao processo de Licitação SEE/2020/019 e ao Edital de Pregão Eletrônico 038/IDAAA/2018, conforme segue:
Clausula Primeira – Do Objeto
 O Presente Termo Aditivo tem por Objeto a Rescisão Amigável do Contrato 002/2020, a partir de 27-01-2021, com fundamento na expressa concordância da contratada às fls. 277 do processo nº SEDUC-PRC-2020/03717, e com fulcro no inciso II do artigo 79 da Lei Federal 8.666/1993 e cláusula décima primeira do referido contrato.
Clausula Segunda – Da Liquidação
 A Contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da Contratada, pelo que tiver sido executado até a data da rescisão, realizando medições e adotando as providências necessárias ao pagamento do que for devido, nos moldes previstos no Contrato.
Clausula Terceira – Da Quitação
 As partes declaram que cumpriram as obrigações previstas no contrato 002/2020 e que nada têm a exigir uma da outra em relação a qualquer obrigação advinda do contrato que ora se rescinde.
Clausula Quarta – Da Prazo de Vigência
 O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.
Clausula Quinta – Do Foro
 As partes signatárias do presente termo de rescisão amigável elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilégio do que seja, o Foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.
 E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado em todo conforme, assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SOROCABA

Comunicado
 Ata de Autorização de Recredenciamento
 A Comissão de Análise Técnica para Credenciamento de Instituições Educacionais Especializadas da Diretoria de Ensino - Região Sorocaba, instituída por Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 06-01-2021, publicada em D.O. de 12-01-2021, procedeu à análise do cadastro e da solicitação de Recredenciamento da escola especializada Instituto de Educação Especial Clave de Sol, CNPJ 21.558.24/0001-49, com sede situada à Rua Brigadeiro Tobias, 371 – Centro – Sorocaba/SP, em acordo com o estabelecido no Edital de Credenciamento, publicado no D.O. em 23-01-2019, considerando que foram atendidas todas as exigências do supra citado edital, que foram corroboradas as informações sobre a estrutura e os planos pedagógicos exigidos, considerando que o Estabelecimento de Ensino já é credenciado e disponibilizou toda documentação prevista no Edital publicado no D.O. de 23-01-2019, bem como não apresentou irregularidade em suas dependências e na instituição da do processo pedagógico, esta Comissão manifestou-se pelo Recredenciamento junto à Diretoria de Ensino - Região Sorocaba, do Instituto de Educação Especial Clave de Sol, com sede situada à Rua Brigadeiro Tobias, 371 – Centro – Sorocaba/SP.
 Publique-se para os efeitos jurídicos pertinentes.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SUMARÉ

Extratos de Contratos
 Processo SP: Seduc-PRC-2020/25828 Processo SPDOC: Seduc/1544603/2019
 Sistema Legado: NCFB Educação I - 00603/0085/2017
 Objeto: prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar
 Terceiro Termo de Aditamento Contratual: 001/2018
 Valor Total aditamento: R\$ 455.618,64
 Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré
 Contratada: Vida Serv Saneamento e Serviços Eireli – CNPJ 02.164.152/0001-55
 Vigência do Contrato: 20-08-2021 a 31-01-2023
 Data de Assinatura: 20-01-2021
 Terceiro Termo de Aditamento Contratual: 002/2018
 Valor Total Aditamento: R\$ 147.402,98
 Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré
 Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Eireli – CNPJ 60.389.654/0001-11
 Vigência do Contrato: 20-01-2021 a 31-01-2023
 Data de Assinatura: 20-01-2021
 Terceiro Termo de Aditamento Contratual: 003/2018
 Valor Total Aditamento: R\$ 79.331,7
 Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Sumaré
 Contratada: Vida Serv Saneamento e Serviços Eireli – CNPJ 02.164.152/0001-55
 Vigência do Contrato: 20-01-2021 a 31-01-2023
 Data de Assinatura: 20-01-2021

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-13, de 27-1-2021
 Dispõe sobre a representatividade do Hospital do Câncer de Barretos no Comitê de Referência em Oncologia do Estado de São Paulo, a ser set report a Resolução SS-41, de 22-06-2017, e da atual, providências:
 O Secretário de Estado da Saúde;
 - Considerando o teor do Ofício REDE_ONCO 001/2021, resolve:
 Artigo 1º - Alterar a representatividade do Hospital do Câncer de Barretos, a que se reporta o item XII, do Artigo 2º, da Resolução SS 41, de 22-06-2017, passando a ser composta pelos seguintes representantes:
 "XII - Hospital do Câncer de Barretos (Hospital de Amor)
 Titular: João Nelf Antônio Junior - RG 32.588.510-2
 Suplente: Marcos Duarte de Mattos – RG 18.134.159
 Artigo 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as Resoluções SS-40, de 07-06-2018 e 67, de 24-09-2018.
Resolução SS-14, de 27-1-2021
 Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que especifica, a serem destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Covid-19 (Novo Coronavírus), e das providências correlatas:
 O Secretário de Estado da Saúde, considerando:
 - a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população com a adoção de ações para o enfrentamento da pandemia do Covid-19, declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS;
 - o Decreto 64.879, de 20-04-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;

- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que em seu art. 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que, no art. 49, dispõe que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados no Fundo de Saúde de cada esfera de governo e movimentados pela direção do SUS correspondente;
 - a Lei Complementar 791, de 09-03-1995 que prevê, no art. 50, parágrafo 3º, o financiamento das ações e serviços de saúde por intermédio de transferências do Estado aos Municípios em situações emergenciais ou de calamidade pública na área de saúde;
 - a Lei Complementar 204, de 20-12-1978, regulamentada pelo Decreto 40.200, de 18-07-1995, com as alterações posteriores que prevê no art. 4º, VI a possibilidade de aplicação de recursos do FUNDES no atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável;
 - o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º, contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de recursos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretaria de Estado da Saúde;
 - a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art. 1º, prevê a transferência aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, com o objetivo de promover e fortalecer o Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou insustentáveis de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica, resolve:
 Artigo 1º - Deverão ser repassados recursos financeiros, pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde descritos no

Resolução SS-15, de 27-1-2021

Dispõe sobre o recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado em parcela única, destinado a realização de tratamento dialítico, sob Gestão Estadual e das outras providências:

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:
 a Portaria GMMMS 3.822, de 29-12-2020, publicada no Diário Oficial da União de 29-12-2020, republicada em 27-01-2021, que estabelece recurso financeiro no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado em parcela única, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação - FAEC, destinado à realização de tratamento dialítico, resolve:
 Artigo 1º - Determinar que a Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF efetue o pagamento, em parcela única, aos prestadores de assistência à saúde SUS, sob Gestão Estadual, contemplados no Anexo, que integra o presente, o recurso financeiro, em conformidade com o teor da presente Resolução, não se incorporando ao leito de Média e Alta Complexidade do Sistema Único de Saúde, dos contratos e convênios dos prestadores de assistência à saúde SUS.
 Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ORÇ	ORÇ	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	VALOR
1	000052	46374500015234	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Regional Dr. Vitorino Martins Simoes Osasco	R\$ 11.107.327
2	203725	2329714200-40	União Brasil Participações e Serviços de Hospedagem Ltda	União Brasil Participações e Serviços de Hospedagem Ltda	R\$ 238.005,75
3	2408298	59619460000192	Instituto de Hospedagem de Socorro S Ltda	Instituto de Hospedagem de Socorro S Ltda	R\$ 193.465,61
4	2185985	00570590000008	Clínica de Hospedagem de Cláudio S Ltda	Clínica de Hospedagem	R\$ 262.393,08
5	201317	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 17.625,25
6	204626	62053500000012	Hospital Universitário da Universidade de São Paulo	Hospital Universitário da Universidade de São Paulo	R\$ 6.937,47
7	201737	90710460000049	Casa de Saúde Santa Mariana	Hospital Santa Mariana São Paulo	R\$ 185.774,14
8	201745	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	Hospital São Paulo Hospital de Hospedagem de São Paulo	R\$ 46.767,27
9	204075	00570590000008	Clínica de Hospedagem de Cláudio S Ltda	Hc de Hospedagem de Cláudio S Ltda	R\$ 186.397,96
10	2408273	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
11	2408576	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
12	2408589	67179160000030	Imunidade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	Santa Casa de São Paulo Hospital Central São Paulo	R\$ 115.154,65
13	217859	00570590000008	Instituto de Hospedagem de Cláudio S Ltda	Instituto de Hospedagem de Cláudio S Ltda	R\$ 211.975,42
14	219214	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
15	2408274	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
16	654908	12225700000000	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	R\$ 17.348,61
17	204831	12225700000000	Santa Casa de Misericórdia de Aracatuba	Santa Casa de Misericórdia de Aracatuba	R\$ 278.427,77
18	204835	52914860000000	Sociedade Maternidade de Beneficência	Sociedade Maternidade de Beneficência	R\$ 143.804,08
19	5164365	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
20	2408284	2329714200-40	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
21	2408244	64052930000006	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	R\$ 143.804,08
22	2408247	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
23	219214	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
24	2408274	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
25	240831	12225700000000	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	R\$ 17.348,61
26	240835	52914860000000	Sociedade Maternidade de Beneficência	Sociedade Maternidade de Beneficência	R\$ 143.804,08
27	5164365	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
28	2408284	2329714200-40	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
29	2408244	64052930000006	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	R\$ 143.804,08
30	2408247	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
31	219214	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
32	2408274	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
33	240831	12225700000000	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	R\$ 17.348,61
34	240835	52914860000000	Sociedade Maternidade de Beneficência	Sociedade Maternidade de Beneficência	R\$ 143.804,08
35	5164365	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
36	2408284	2329714200-40	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
37	2408244	64052930000006	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	R\$ 143.804,08
38	2408247	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
39	219214	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
40	2408274	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
41	240831	12225700000000	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	R\$ 17.348,61
42	240835	52914860000000	Sociedade Maternidade de Beneficência	Sociedade Maternidade de Beneficência	R\$ 143.804,08
43	5164365	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
44	2408284	2329714200-40	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
45	2408244	64052930000006	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	R\$ 143.804,08
46	2408247	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
47	219214	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
48	2408274	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
49	240831	12225700000000	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	R\$ 17.348,61
50	240835	52914860000000	Sociedade Maternidade de Beneficência	Sociedade Maternidade de Beneficência	R\$ 143.804,08
51	5164365	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
52	2408284	2329714200-40	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
53	2408244	64052930000006	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	R\$ 143.804,08
54	2408247	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
55	219214	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
56	2408274	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
57	240831	12225700000000	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	R\$ 17.348,61
58	240835	52914860000000	Sociedade Maternidade de Beneficência	Sociedade Maternidade de Beneficência	R\$ 143.804,08
59	5164365	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
60	2408284	2329714200-40	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
61	2408244	64052930000006	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	R\$ 143.804,08
62	2408247	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
63	219214	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,87
64	2408274	41010000000001	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
65	240831	12225700000000	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	Associação Lar São Francisco de Assis no Presidente de Deus	R\$ 17.348,61
66	240835	52914860000000	Sociedade Maternidade de Beneficência	Sociedade Maternidade de Beneficência	R\$ 143.804,08
67	5164365	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Hospital Hospital Doutor Vargas Ugo III São Paulo	R\$ 6.937,47
68	2408284	2329714200-40	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	União Brasileira de Hospedagem e Turismo de Hospedagem	R\$ 46.767,27
69	2408244	64052930000006	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	Bom Instituto Beneficência de Hospedagem Ltda	R\$ 143.804,08
70	2408247	4637450001083	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo	R\$ 121.723,8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/03/2021 | Edição: 40-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 373, DE 2 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico COVID-19, em caráter excepcional e temporário.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º As solicitações de autorização de leitos em caráter excepcional e temporário de que trata esta Portaria devem ser encaminhadas por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS), disponível no endereço eletrônico www.saips.saude.gov.br, acompanhada da seguinte documentação:

I - ofício de solicitação, com data atual e devidamente assinado, encaminhado pelo respectivo gestor do SUS Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, com as informações:

a) nome do Município e seu respectivo código IBGE;

b) nome do estabelecimento de saúde e seu respectivo código no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

c) número de leitos de UTI Covid-19 a serem autorizados, que deve ser de, no mínimo, 5 leitos por tipo (adulto e pediátrico) e por estabelecimento; e

d) declaração de garantia da existência de um respirador por leito, equipamentos e recursos humanos necessários, compatíveis com os dados do estabelecimento no SCNES, que devem estar atualizados.

Art. 3º As solicitações de autorização de leitos encaminhadas até 26 fevereiro de 2021, com fundamento na Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, serão analisadas com base nesta Portaria.

§ 1º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo I terão efeitos financeiros a partir de janeiro de 2021.

§ 2º As solicitações de autorização de leitos analisadas e autorizadas na forma do Anexo II terão efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 4º As solicitações de prorrogação de autorização de leitos encaminhadas até 26 de fevereiro de 2021, com fundamento na GM/MS Portaria nº 3.300, de 2020, e ainda pendente de análise, terão, no caso de aprovação, efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2021.

Art. 5º A autorização de leitos solicitadas a partir do dia 1º de março de 2021 deverão observar o disposto nesta Portaria.

Parágrafo único. As novas autorizações de leitos em caráter excepcional e temporário, de leitos UTI II Adulto - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.12) e UTI II Pediátrica - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) COVID-19 (código 26.13) para atendimento exclusivo dos pacientes SRAG/COVID-19, devem considerar os critérios epidemiológicos e a rede assistencial disponível, devendo os leitos estarem prontos para serem utilizados em estabelecimentos hospitalares que prestam serviços ao SUS.

Art. 6º A autorização dos leitos de UTI COVID-19 será condicionada à avaliação técnica, emitida pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, contemplando os seguintes itens:

I - os estabelecimentos e os leitos de UTI COVID-19 devem constar obrigatoriamente nos Planos de Contingência Estaduais e Distrital, publicados em Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB);

II - a rede assistencial disponível; e

III - o registro atualizado e regular dos casos, pelo hospital, no Sistema e-SUS Notifica - Módulo internações.

Art. 7º Fica estabelecida a obrigatoriedade aos gestores de saúde dos leitos autorizados:

I - de notificar os casos internados no SIVEP Gripe, na data da admissão do paciente; e

II - de alimentar o Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS.

Art. 8º O custeio dos novos leitos de UTI COVID-19 autorizados considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI-II Adulto Covid-19 e 08.02.01.030-0 - Diária de UTI-II pediátrica Covid-19, conforme definido na Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020.

Art. 9º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos montantes estabelecidos nos Anexos I e II, aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. As solicitações de autorizações de leitos realizadas até o último dia de cada mês, terão seus recursos de custeio transferidos no mês subsequente.

Art. 10. As despesas autorizadas nos termos do Anexo I e II desta Portaria correspondem ao primeiro trimestre de 2021.

Art. 11. As autorizações de leitos e de despesas não previstas no art. 10 serão objeto de Portaria específica.

Art. 12. O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018 8585 6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Plano Orçamentário - CVBO - Medida Provisória nº 1.032, de 24 de fevereiro de 2021).

Art. 13. Esta Portaria não se aplica a leitos de UTI adulto, pediátrico e neonatal estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Para que os leitos existentes, de que trata o caput, sejam autorizados em caráter excepcional e temporário como leitos UTI Covid-19, é necessário solicitar a sua desabilitação e encaminhar pedido de autorização, nos termos do art. 2º.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Portaria GM/MS nº 3.300, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 233, de 7 de dezembro de 2020, seção 1, página 81.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Leitos de UTI Covid-19 - autorização janeiro/2021

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº proposta SAIPS	LEITO UTI ADULTO Cód. 26.12	Valor Mensal
----	------	-----------	------	-----------------	--------	-------------------	-----------------------------	--------------

SP	355500	EMBU DAS ARTES	2079011	HOSPITAL LEITO IRMA ANETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO	M	136150	5	240.000,00
SP	351840	GUARATINGUETA	2081512	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUARATINGUETA	M	135357	15	720.000,00
SP	352230	ITAPETININGA	3139050	HOSPITAL DR LEO ORSI BERNARDES ITAPETININGA	M	136389	4	192.000,00
SP	2079976	LARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	M	136399	5	240.000,00
SP	351500	LORENA	2087111	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA LORENA	M	136356	18	864.000,00
SP	313670	OSASCO	0008028	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO GIGLIO	M	136404	10	480.000,00
SP	353800	PINDAMONHANGABA	2755092	SANTA CASA DE PIDAMONHANGABA	M	136178	10	480.000,00
SP	410690	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO REGISTRO	E	136384	10	480.000,00
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PRETO	2080923	HOSPITAL SAO VICENTE	M	136174	5	240.000,00
SP	354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	2798298	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO	M	137062	12	576.000,00
SP	410150	TUPA	2080664	SANTA CASA DE TUPA	E	136386	15	720.000,00
TOTAL							1.135	54.480.000,00

ANEXO II

Leitos de UTI Covid-19 - autorização fevereiro/2021

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	LEITOS DE UTI COVID-19 ADULTO Cód 26.12	LEITOS DE UTI COVID-19 PEDIÁTRICA Cód 26.12	PROPOSTA SAIPS	VALOR/MÊS
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA	10		135498	480.000,00
AC	120040	RIO BRANCO	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	30		135501	1.440.000,00
AL	270430	MACEIO	0136581	HOSPITAL METROPOLITANO DE ALAGOAS	30		136001	1.440.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	2110631	HOSPITAL REGIONAL SANTA RITA E MATERNIDADE	6		135996	288.000,00
AM	130260	MANAUS	2017644	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETULIO VARGAS HUGV	20		137550	960.000,00
AM	130260	MANAUS	2018098	HOSPITAL PORTUGUES	10		135130	480.000,00

SP	352480	JALES	2079895	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JALES	9		137085	432.000,00
SP	2079976	LARANJAL PAULISTA	2079976	SANTA CASA DE LARANJAL PAULISTA	10		136309	480.000,00
SP	352670	LEME	2078074	SANTA CASA DE LEME	5		137126	240.000,00
SP	352680	LENCOIS PAULISTA	2077582	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE	6		136785	288.000,00
SP	353060	MOGI DAS CRUZES	7473702	HOSP MUN DE MOGI DAS CRUZES PREF WALDEMAR COSTA FILHO	40		137482	1.920.000,00
SP	353130	MONTE ALTO	2028204	SANTA CASA DE MONTE ALTO	3		137406	144.000,00
SP	353390	OLIMPIA	2082845	SANTA CASA DE OLIMPIA	5		136734	240.000,00
SP	353460	OSVALDO CRUZ	2082586	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OSVALDO CRUZ	6		136655	288.000,00
SP	353550	PARAGUACU PAULISTA	2082519	SANTA CASA DE PARAGUACU PAULISTA	5		136491	240.000,00
SP	353670	PEDERNEIRAS	2791749	SANTA CASA DE PEDERNEIRAS	5		136793	240.000,00
SP	353730	PENAPOLIS	2078503	SANTA CASA DE PENAPOLIS	10		137476	480.000,00
SP	353870	PIRACICABA	2772310	SANTA CASA DE PIRACICABA	5		136915	240.000,00
SP	353870	PIRACICABA	9425802	HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA	24		135497/ 136659	1.152.000,00
SP	354260	REGISTRO	2079593	HOSPITAL SAO JOAO REGISTRO	10		136197	480.000,00
SP	354260	REGISTRO	9556095	HOSPITAL REGIONAL DE REGISTRO	10		135617	480.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2081164	HOSPITAL SANTA LYDIA RIBEIRAO PRETO	3		134550	144.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2082187	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIB PRETO	12		136445	576.000,00
SP	354340	RIBEIRAO PRETO	2084414	SANTA CASA DE RIBEIRAO PRETO	4		134549	192.000,00
SP	354390	RIO CLARO	2082888	SANTA CASA DE RIO CLARO	10		136152	480.000,00
SP	354780	SANTO ANDRE	0008923	CENTRO HOSPITALAR DE SANTO ANDRE DR NEWTON DA COSTA BRANDAO	20		137454	960.000,00
SP	354850	SANTOS	2080354	HOSPITAL SANTO ANTONIO SANTOS	9		134368	432.000,00
SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	0105759	H. DE CAMPANHA COVID 19- HOSPITAL DE URGENCIA	10		137460	480.000,00
SP	354870	SÃO BERNARDO DO CAMPO	7373465	HOSPITAL DE CLINICAS MUNICIPAL	30		137457	1.440.000,00
SP	355010	SAO MANUEL	2080443	HOSPITAL DA CASA PIA SAO VICENTE DE PAULA	5		137112	240.000,00